



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35) 3446-1335
CNPJ 17.912.015/0001-29 - EMAIL: prefalbertina@rantac.com.br

Lei nº1.023, de 12 de dezembro de 2008

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Albertina - MG para o exercício de 2009 e dá outras providências.

O povo do Município de Albertina, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, discriminado nos orçamentos dos Poderes Legislativo e Executivo, e de acordo com os quadros que os integram e os acompanham, para o exercício de 2009, estima a receita em R\$8.014.045,00 (oito milhões, quatorze mil e quarenta e cinco reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, e recebimento de transferências constitucionais e voluntárias, nos termos da legislação em vigor, de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES RECEITAS CORRENTES

<i>Descrição</i>	<i>Valores</i>
Receita Tributária	R\$263.260,00
Receita de Contribuições	R\$52.800,00
Receita Patrimonial	R\$56.100,00
Receita de Serviços	R\$112.360,00
Transferências Correntes	R\$7.904.785,00
Outras Receitas Correntes	R\$94.100,00
Deduções das Receitas Correntes	R\$-1.283.360,00
Subtotal	R\$7.200.045,00

RECEITAS DE CAPITAL

<i>Descrição</i>	<i>Valores</i>
Alienações de Bens	R\$70.000,00
Transferências de Capital	R\$744.000,00
Subtotal	R\$814.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	R\$8.014.045,00

MP



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1335

CNPJ 17.912.015/0001-29 - EMAIL: prefalbertina@rantac.com.br

Art. 3º A despesa do Município de Albertina será realizada de acordo com a programação estabelecida nos seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

<i>Cód</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valores</i>
01	Legislativa	R\$360.000,00
04	Administração	R\$2.580.000,00
06	Segurança Pública	R\$18.000,00
08	Assistência Social	R\$130.700,00
10	Saúde	R\$1.725.545,00
12	Educação	R\$2.393.000,00
13	Cultura	R\$34.630,00
16	Habitação	R\$118.000,00
17	Saneamento	R\$176.100,00
18	Gestão Ambiental	R\$100,00
24	Comunicações	R\$25.000,00
25	Energia	R\$180.000,00
26	Transporte	R\$18.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$154.600,00
28	Encargos Especiais	R\$80.370,00
99	Reserva de Contingência	R\$20.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS	R\$8.014.045,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

<i>Descrição</i>	<i>Valores</i>
Secretaria da Câmara Municipal	R\$360.000,00
Gabinete da Prefeita	R\$273.800,00
Dep. Administração e Finanças	R\$996.000,00
Dep. Encargos Especiais e Reserva de Contingência	R\$100.370,00
Dep. Esporte, Cultura, Turismo e Lazer	R\$214.230,00
Dep. Água e Esgoto	R\$176.100,00
Dep. Obras, Transportes e Viação Rural	R\$1.644.300,00
Dep. Educação Infantil	R\$240.000,00
Dep. Educação Ensino Fundamental	R\$685.800,00
Dep. Educação FUNDEB	R\$1.056.200,00
Dep. Educação Outros Níveis e Convênios	R\$411.000,00
Dep. Atenção à Saúde	R\$1.710.745,00
Dep. Vigilância em Saúde e Vigil. Sanitária	R\$14.800,00
Dep. Assistência Social Geral – FMAS	R\$130.700,00
TOTAL DAS DESPESAS	R\$8.014.045,00

ML



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35) 3446-1335

CNPJ 17.912.015/0001-29 - EMAIL: prefalbertina@rantac.com.br

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS DESPESAS CORRENTES

<i>Despesas</i>	<i>Valores</i>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$3.677.145,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$0,00
Outras Despesas Correntes	R\$3.452.100,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	R\$7.129.245,00

DESPESAS DE CAPITAL

<i>Despesas</i>	<i>Valores</i>
Investimentos	R\$864.600,00
Inversões Financeiras	R\$0,00
Amortização da Dívida	R\$200,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	R\$864.800,00
Total da Reserva de Contingência	R\$20.000,00
Total Despesas de Capital + Reserva de Contingência	R\$884.800,00

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir, por meio de decreto, créditos suplementares:

I - às dotações de despesa que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária do exercício de 2009, até o limite de até 40% (quarenta por cento) aplicado sobre o valor total da despesa fixada nesta lei, podendo para tanto, utilizar-se da anulação parcial e ou total de dotações, nos termos do disposto no art. 23 da Lei Municipal nº1.018, de 11 de julho de 2008, art. 7º, I, da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, e §8º, do art. 165, da Constituição Federal; e

II - às dotações de despesa do orçamento do exercício de 2009, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa autorizada.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 12 de dezembro de 2008.


Noemi Simionatto Guinesi
Prefeita Municipal

